



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

GABINETE DO PREFEITO

E-mail: [governo@pk.mg.gov.br](mailto:governo@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

## DESPACHO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2026

O Prefeito do Município de Presidente Kubitschek no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 71 da Lei nº 14.133/21, e considerando que:

Foi publicado processo licitatório para Registro de Preço de medicamentos e materiais hospitalares, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde com abertura prevista para o dia 06/04/2026.

O Setor de Licitações solicitou a revogação do processo licitatório, sob o fundamento de que, no momento da formalização da Ata de Registro de Preços com a licitante ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, foi identificada inconsistência no sistema na disposição dos lotes. Durante a sessão do certame, foi apontada divergência entre a descrição dos lotes no Termo de Referência e na plataforma, pois um indicava o desconto pela tabela CMED e outro no banco de preços do TCEMG, oportunidade em que a dúvida foi esclarecida pelo Pregoeiro, o qual indicou que prevaleceria a descrição do TR, considerando a disposição da Cláusula 1.2 do Edital. Além da diferença na redação, restou apurado que os lotes ficaram invertidos no sistema e, conseqüentemente, nas atas de registro de preços, fazendo com que contenham lotes dos quais as licitantes não venceram. Na tentativa de sanar a divergência e preservar o Pregão, foi oficiada a plataforma Licitar Digital, e, após explicada a situação, apresentou respostas sobre a impossibilidade de retificação.

A impossibilidade de retificar a descrição dos lotes no sistema, bem como aliado ao fato de que, ainda que fossem formalizados atos fora do sistema para retificação da divergência, no momento de emissão das ordens de fornecimento e, conseqüentemente, as notas de empenho, esses documentos estariam vinculados às descrições já cadastradas no sistema, reproduzindo a divergência, ainda que sanada manualmente.

Em 24/06/2026 foi publicado o Despacho comunicando aos interessados a intenção da revogação do Processo Licitatório nº 11/2026 e concedido prazo para manifestação, em atendimento ao art. 71, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021. Nenhum interessado apresentou manifestação contra a revogação do Processo Licitatório nº 11/2026.

A Administração Pública tem o poder/dever de revisar seus atos quando eivados de vícios de nulidade ou danosos aos interesses públicos.

A Súmula 473, do STF que entende que: “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (GN)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

GABINETE DO PREFEITO

E-mail: [governo@pk.mg.gov.br](mailto:governo@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

---

A inversão dos lotes no sistema foi identificada apenas na formalização da última ata de registro de preços, portanto, diante da ocorrência de fato superveniente, essa circunstância constitui razão de alta relevância que justifica a revogação do presente processo licitatório.

### **DECIDE:**

Pelos motivos elencados, nos termos do § 3º do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, **REVOGAR** o Processo Licitatório nº 11/2026, Pregão Eletrônico de nº 9/2026.

Certifique, cumpra-se os atos decorrentes.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 2 de julho de 2026.

**OSVALDINO REIS DA SILVA**  
Prefeito Municipal